CULTURA

URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

Prefeitura de ITAPECERICA DA SERRA

O PAAR 2025 seguirá o modelo do ano anterior, com ajustes proporcionais nos valores, garantindo previsibilidade orçamentária.

Foi destacado que o preenchimento deverá ser feito na **Plataforma CultBR**, mediante login **gov.br (CPF)** do gestor. O passo a passo foi registrado em ata para orientação dos responsáveis locais, incluindo revisão, envio, download do PDF final e publicação no Diário Oficial.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **ATA**, que, após lida e aprovada, será assinada pelos(as) presentes para fins de validação e registro da participação social no processo de definição do **PAAR 2025**.

Assinaturas

Secretaria Municipal de Cultura – Itapecerica da Serra

Diretoria Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Membros presentes do Conselho:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.237, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Projeto de Lei N° 1.776/2025, de autoria dos Vereadores Valdemir dos Santos Oliveira (Val Santos), Mauro Roberto Cavalheiro Filho (Mauro Cavalheiro) e Roseli Trappe (Irmã Rose)

Inclui o "Passeio Ciclístico dos 15 Morros" no calendário oficial de eventos do município e o insere na programação de aniversário da cidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o "Passeio Ciclístico dos 15 Morros" no calendário oficial de eventos do município de Itapecerica da Serra e insere o mesmo nas festividades de aniversário da cidade.

Art. 2º O Passeio Ciclístico dos 15 Morros será realizado sempre no mês de maio, junto as festividades de aniversário da cidade.

Art. 3º A organização da atividade prevista nesta Lei será coordenada pela Secretaria de Turismo do município de Itapecerica da Serra, e outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 25 de agosto de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 11/09/2025.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/09/2025, às 09h e 00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o **Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar novos**.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	11/09/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	11/09/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Maior desconto por Lote
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 27 de agosto de 2025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br